Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 972
de 4 de junho de 2.001

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Pradópolis, no dia 15/06/2001, data intermediária entre o feriado de Corpus Christi e o sábado, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o artigo 3º, da Lei federal nº 662, de 6 de abril de 1.949 e,

Considerando que, por motivo de contenção de despesas e de racionamento de consumo de energia elétrica, a suspensão das atividades municipais, no dia 15/06/2001, caracteriza medida administrativa oportuna e conveniente, que consulta os interesses públicos não só do Município de Pradópolis, como, também, da própria União Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Pradópolis, no dia 15/06/2001, data intermediária entre o feriado de Corpus Christi e o sábado subsequente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos setores administrativos que prestam serviços essenciais à população, cuja paralisação pode ocasionar sérios prejuízos à comunidade, dentre os quais:

I – o Velório e o Cemitério municipal;

II – o posto de atendimento do Centro Médico Municipal;

III – o posto de atendimento da Unidade Básica de Saúde do Jardim Bela Vista;

IV – o plantão de limpeza das vias públicas e de coleta e remoção de lixo domiciliar;

V – o plantão do sistema municipal de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;

VI – o transporte de alunos de cursos médios e superiores para as escolas e/ou faculdades da região.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 4 de junho de 2.001.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo